

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
(X) Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implementação Configuração e treinamento	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2	Licença mensal do software - Mensalidade	12	R\$ 3.461,73	R\$ 41.540,76
3	Hora técnica e treinamento da equipe no total de 350,00 hora valor 150,00 reais hora	350	150,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 108.040,76

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a modernização administrativa e assegurar a plena conformidade legal dos procedimentos relacionados à fase preparatória dos processos licitatórios do Município de Braganey-PR, em observância às disposições

estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O novo regime jurídico das contratações públicas impôs maior rigor técnico, ampliação das exigências documentais e fortalecimento das práticas de governança, planejamento e controle, tornando imprescindível a adoção de ferramentas que garantam precisão, padronização e rastreabilidade das decisões administrativas.

A Administração Municipal demanda solução tecnológica especializada capaz de automatizar, estruturar e padronizar a elaboração dos documentos obrigatórios da fase interna, especialmente no que se refere à confecção de Estudos Técnicos Preliminares, à realização de pesquisas de preços em conformidade com as fontes legalmente previstas, à elaboração de Termos de Referência e à organização sistemática das minutas e anexos necessários à instrução processual. A execução manual dessas atividades, além de consumir tempo significativo dos servidores, amplia o risco de inconsistências técnicas e jurídicas, bem como dificulta o cumprimento tempestivo dos prazos administrativos.

A inexistência de sistema especializado também compromete a abrangência e a qualidade das pesquisas de preços, podendo resultar em levantamentos incompletos ou pouco estruturados, com reflexos diretos na formação do valor estimado das contratações. Soma-se a isso a ausência de trilha de auditoria automatizada e de registro cronológico das decisões adotadas, o que fragiliza os mecanismos de controle interno e dificulta eventual fiscalização por órgãos competentes. Esse cenário evidencia a necessidade de solução tecnológica que assegure organização sistêmica, controle de versões, registro de atos praticados e conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Nesse contexto, o software SuperCota, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, apresenta-se como solução capaz de atender integralmente às exigências técnicas e funcionais requeridas pela Administração, conforme certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, que atesta sua exclusividade e aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir maior eficiência, segurança jurídica e fortalecimento da governança das contratações públicas municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de licenciamento de uso, implementação, parametrização, capacitação, suporte técnico continuado e manutenção evolutiva do software SuperCota, plataforma tecnológica operada em ambiente de computação em nuvem, estruturada no modelo SaaS (Software as a Service), destinada à automação integral da fase interna dos processos licitatórios do Município de Braganey-PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação abrange a disponibilização de ambiente digital seguro, acessível por navegador web, com autenticação individualizada e gerenciamento de perfis de acesso, dispensando a necessidade de instalação local ou aquisição de infraestrutura própria de servidores.

A plataforma deverá possibilitar a geração orientada de Estudos Técnicos Preliminares, com sistema de versionamento, trilha de auditoria completa e biblioteca de requisitos pré-configurada de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo padronização, organização lógica e rastreabilidade das decisões administrativas. Deverá, ainda, incorporar mecanismo automatizado de pesquisa de preços, com utilização de recursos de inteligência artificial capazes de abranger as fontes previstas na legislação vigente, consolidando informações provenientes de portais públicos, bases oficiais e contratações similares realizadas por outros entes, com geração de relatórios estruturados e evidências verificáveis.

A solução deverá permitir a elaboração automatizada de Termos de Referência, minutas de Editais, minutas contratuais e demais anexos obrigatórios, mediante campos parametrizáveis conforme as especificidades da Administração Municipal, bem como disponibilizar checklists de conformidade legal e relatórios de verificação quanto aos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. O sistema deverá manter registro cronológico dos atos praticados, com logs detalhados de operações, assegurando transparência, controle interno e facilidade de auditoria.

No aspecto técnico, a plataforma deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99%, armazenamento de dados em território nacional, criptografia de dados em trânsito e em repouso, mecanismo de backup automático com retenção adequada e conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados. A solução deverá ser responsiva, compatível com navegadores modernos e apta a operar sem necessidade de complementos ou aplicativos adicionais instalados nas estações de trabalho dos usuários.

A contratação compreenderá, ainda, a realização de treinamento inicial para os servidores designados pela Administração, com vistas à adequada utilização das funcionalidades disponíveis, bem como a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas, atualizações de segurança e manutenção evolutiva decorrente de alterações legislativas ou normativas. Dessa forma, a solução proposta constitui instrumento tecnológico completo, apto a promover automação, padronização e conformidade jurídica na condução da fase interna dos processos licitatórios do Município.

7. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No caso concreto, restou demonstrada a inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica e jurídica da solução tecnológica pretendida, circunstância que afasta a possibilidade de disputa entre interessados e legitima a contratação direta.

A Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, entidade técnica de notório reconhecimento nacional no segmento de tecnologia da informação, emitiu a Certidão nº 251111/44.583, em 11 de novembro de 2025, atestando que a empresa GOT Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, é a única desenvolvedora, titular dos direitos autorais e responsável pela comercialização do software SuperCota em todo o território nacional. Tal certificação comprova a existência de exclusividade quanto ao objeto pretendido, evidenciando que não há outros fornecedores autorizados ou legalmente aptos a disponibilizar a mesma solução no mercado brasileiro.

Além da exclusividade formal, verifica-se a singularidade técnica da solução ofertada, uma vez que o software SuperCota apresenta conjunto integrado de funcionalidades específicas voltadas à automação completa da fase interna dos processos licitatórios, com aplicação de inteligência artificial estruturada para atender às exigências da Lei nº 14.133/2021. As características técnicas da plataforma, especialmente no que se refere à geração orientada de documentos preparatórios, pesquisa automatizada de preços conforme as fontes legalmente previstas, integração com bases públicas e manutenção de trilha de auditoria completa, não encontram equivalência em outras soluções disponíveis no mercado nacional.

Constatou-se, ainda, a ausência de substitutibilidade do objeto, pois não existem no mercado brasileiro sistemas que reúnam, de forma integrada, o mesmo conjunto de funcionalidades direcionadas especificamente ao cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Eventuais ferramentas genéricas de gestão documental ou automação textual não atendem de maneira integral e estruturada às necessidades técnicas da Administração Municipal, o que reforça a caracterização da inviabilidade de competição.

No que se refere à compatibilidade de preços, verificou-se que o valor proposto pela detentora da exclusividade está alinhado aos valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento. A análise comparativa evidencia razoabilidade e proporcionalidade da proposta apresentada, atendendo ao princípio da economicidade e demonstrando vantagem para a Administração.

A formalização da inexigibilidade será instruída com a documentação comprobatória pertinente, incluindo a certidão de exclusividade e os elementos técnicos que fundamentam a escolha da solução,

sendo submetida à análise jurídica específica e à posterior ratificação pela autoridade competente, com a devida publicação, nos termos dos artigos 72 e 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Diante dos elementos apresentados, resta devidamente justificada a escolha da empresa GOT Soluções Ltda como contratada, em razão da inviabilidade de competição e da singularidade técnica do objeto, atendendo plenamente ao interesse público.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 108.040,76 (cento e oito mil e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

13.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

13.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

13.2.12 Comprovação de que a empresa é desenvolvedora, detentora dos direitos autorais ou representante comercial exclusivo do software ofertado, mediante apresentação de certidão de exclusividade emitida por entidade técnica idônea ou documento equivalente que ateste a titularidade e autorização de comercialização em território nacional.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Jheison Adryson Cazzo Macedo**.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Suellen de Godoi**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e funcionais indispensáveis para garantir a automação integral, segura e juridicamente adequada da fase interna dos processos licitatórios do Município de Braganey-PR, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Geral de Proteção de Dados e aos princípios que regem a Administração Pública. Os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar que a ferramenta contratada efetivamente atenda à demanda institucional identificada, proporcionando eficiência, padronização, rastreabilidade e conformidade normativa.

No âmbito dos requisitos funcionais, a solução deverá possibilitar a geração orientada de Estudos Técnicos Preliminares, com trilha de auditoria completa, sistema de versionamento de documentos e biblioteca de requisitos pré-configurada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, permitindo que cada elemento obrigatório seja estruturado de forma lógica, organizada e rastreável. O sistema deverá manter registro cronológico das alterações realizadas, com identificação dos usuários responsáveis por cada modificação, garantindo transparência e segurança jurídica na instrução dos processos.

Deverá, ainda, contemplar mecanismo automatizado de pesquisa de preços, utilizando robôs e assistentes de inteligência artificial capazes de abranger todas as fontes previstas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com geração de evidências, links de verificação e consolidação estruturada das informações coletadas. A ferramenta deverá permitir varredura automática de contratações correlatas realizadas por outros entes públicos, mediante integração com portais como PNCP, ComprasGov, BLL e Licitanet, possibilitando extração estruturada de itens, quantidades, preços unitários e datas, bem como aplicação de filtros por similaridade para identificação de objetos equivalentes.

A solução deverá também permitir coleta estruturada de dados em domínio amplo, incluindo sites especializados e tabelas públicas, com captura automática de registros comprobatórios, como imagens ou metadados, quando aplicável, de modo a assegurar robustez probatória às pesquisas realizadas. Deverá possuir funcionalidade de ingestão automática de orçamentos enviados por fornecedores, por meio de upload de arquivos, formulários web ou integração via API, promovendo normalização e consolidação das propostas em tabela comparativa única, facilitando análise técnica e formação do preço estimado.

É requisito essencial que o sistema ofereça consulta integrada a bases de dados estaduais quando disponíveis, ampliando a abrangência da pesquisa e fortalecendo a fundamentação da estimativa de preços. Deverá permitir geração automática de Termo de Referência, minuta de Edital e todos os anexos obrigatórios, inclusive minuta de contrato, com campos parametrizáveis por órgão e checklists de conformidade legal, assegurando aderência aos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. A solução deverá gerar relatórios de conformidade normativa, especialmente quanto aos artigos 18, 23, 92 e 94 da referida lei, com sistema de notificações e registro cronológico dos atos praticados, permitindo acompanhamento integral da instrução processual.

No que se refere à governança e segurança, o sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acesso, logs detalhados de operações realizadas pelos usuários, suporte para múltiplas unidades administrativas e conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018. A arquitetura deverá operar em modelo SaaS, hospedada em ambiente de computação em nuvem, assegurando disponibilidade, escalabilidade, auditoria e suporte técnico especializado, sem necessidade de instalação local.

Quanto aos requisitos técnicos mínimos, a solução deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99%, excluídas janelas de manutenção previamente programadas e comunicadas. Os dados deverão ser armazenados em território nacional, em conformidade com as normas aplicáveis à proteção

de dados e soberania da informação. A interface deverá ser web, responsiva e acessível por navegadores modernos, sem exigência de instalação de aplicativos locais ou plugins específicos. O sistema deverá possuir mecanismo de backup automático, com retenção mínima de 90 dias, bem como utilizar criptografia de dados em trânsito e em repouso, assegurando confidencialidade e integridade das informações processuais.

No tocante aos requisitos de suporte e manutenção, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em dias úteis, durante horário comercial, com canais formais de atendimento e prazos definidos para resposta e solução de demandas. Deverá ser realizado treinamento inicial para os servidores usuários indicados pela Administração, assegurando capacitação adequada para utilização plena das funcionalidades do sistema. A solução deverá contemplar manutenção evolutiva contínua, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas ou orientações de órgãos de controle, bem como atualizações de segurança e correções de falhas sem custo adicional durante toda a vigência contratual.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentar documentação que demonstre a titularidade ou exclusividade de comercialização da solução ofertada, bem como atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência na prestação de serviços similares para órgãos públicos. A observância desses requisitos é indispensável para garantir que a solução contratada seja tecnicamente idônea, juridicamente segura e plenamente capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e fortalecimento da governança das contratações públicas.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A solução será contratada de forma integral e não parcelada em razão de sua natureza técnica e estrutural, uma vez que o software SuperCota constitui plataforma tecnológica integrada cujas funcionalidades são interdependentes, complementares e concebidas para operar de maneira sistêmica e unificada. O fracionamento do objeto comprometeria a coerência operacional da ferramenta, inviabilizando o pleno funcionamento de seus módulos e prejudicando a efetividade da automação pretendida para a fase interna dos processos licitatórios. Trata-se de solução concebida como ambiente único, com arquitetura centralizada, o que torna tecnicamente inadequada qualquer tentativa de segmentação contratual.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integral mostra-se mais vantajosa, pois evita a instauração de múltiplos procedimentos de contratação, reduz custos indiretos relacionados à tramitação processual, à fiscalização e ao acompanhamento de contratos distintos, além de impedir a fragmentação de responsabilidades. A centralização da contratação em um único instrumento contratual proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e elimina riscos de incompatibilidade entre serviços ou funcionalidades eventualmente contratados de forma separada.

Do ponto de vista operacional, a contratação única da solução completa permite a implementação imediata e simultânea de todas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, assegurando ganhos mais céleres em termos de eficiência, padronização e conformidade legal. A utilização parcial ou escalonada poderia retardar os benefícios esperados e gerar sobreposição de rotinas manuais com processos automatizados, reduzindo a efetividade da modernização administrativa pretendida.

A gestão contratual também se torna mais simples e eficiente quando concentrada em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento da execução, o controle de níveis de serviço, a comunicação institucional e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. Ademais, considerando que o software é de titularidade e comercialização exclusiva de um único fornecedor, o eventual parcelamento não produziria qualquer ampliação de competitividade, limitando-se a criar complexidade administrativa desnecessária. Diante desses elementos, conclui-se que a contratação integral da solução é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e gerencial, atendendo de forma plena ao interesse público.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação de licenciamento de uso de software em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compreendendo, de forma integrada e contínua, os serviços de implementação inicial, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e atualizações legais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

20.2. O modelo de execução será estruturado em duas fases distintas e complementares, a saber:

20.2.1. Implementação Inicial

a) A fase de implementação inicial terá início imediatamente após a assinatura do contrato e compreenderá:

- Configuração completa da plataforma conforme as especificidades administrativas, normativas e operacionais do Município;
- Parametrização de campos, templates, fluxos e identidade visual institucional;
- Cadastramento de usuários, definição de perfis de acesso e níveis de permissão;
- Disponibilização integral das funcionalidades do sistema relativas à automação da fase interna das contratações públicas, incluindo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, Termo de Referência, edital e anexos;
- Realização de treinamento inicial presencial ou remoto, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, destinado a até 10 (dez) servidores, abrangendo conteúdos teóricos e práticos;
- Fornecimento de material didático completo, incluindo manuais, guias operacionais e tutoriais em vídeo.

b) O prazo máximo para conclusão da implementação inicial será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

20.2.2. Execução Continuada

a) Concluída a implementação inicial, iniciar-se-á a fase de execução continuada, que compreenderá:

- Licença de uso mensal do software, com acesso ilimitado a todas as funcionalidades contratadas;
- Disponibilidade da plataforma em nuvem, com garantia de funcionamento contínuo, backup automático, criptografia de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Suporte técnico especializado prestado em dias úteis, no horário das 8h às 18h, por meio de canais oficiais de atendimento;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema;
- Atualizações automáticas decorrentes de alterações legislativas, normativas ou regulamentares aplicáveis à Lei nº 14.133/2021;
- Armazenamento ilimitado de dados e documentos gerados no sistema;
- Atendimento a chamados críticos com tempo máximo de resposta de até 2 (duas) horas.

b) A execução continuada terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O software deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando a instalação local, sendo acessível por navegadores comuns, mediante autenticação segura por usuário e senha.

20.4. Todos os registros, versões, alterações, acessos e operações realizadas no sistema deverão possuir trilha de auditoria, garantindo rastreabilidade, transparência e controle das decisões administrativas.

20.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços prestados, tanto na fase de implementação quanto durante a execução continuada.

20.6. O pagamento dos serviços observará as etapas efetivamente executadas, condicionado à comprovação da regular prestação dos serviços e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este 10 Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 074/2025

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey - PR, 10 de fevereiro de 2026

Jheison Adryson Cazzo Macedo
Secretário de Administração e Planejamento

Estevo Gonsales Filho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

